

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ: 41.811.375/0001-19 - NIRE: 353.0057653-5

EDITAL DE 1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 21ª (VIGÉSIMA PRIMEIRA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Ficam convocados os titulares de certificados de recebíveis imobiliários ("CRI" e "Titulares dos CRI", respectivamente) da 21ª (vigésima primeira) emissão de certificados de recebíveis imobiliários, em série única, da Canal Companhia de Securitização ("Emissora"), nos termos da Cláusula 11 do *"Termo De Securitização De Créditos Imobiliários Para Emissão De Certificados De Recebíveis Imobiliários Da Série Única Da 21ª Emissão Da Canal Companhia De Securitização, Lastreados Em Créditos Imobiliários Devidos Pela Tocantins Energias Renováveis S.A."* conforme aditado ("Termo de Securitização"), celebrado com a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações com filial situada na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34 ("Agente Fiduciário"), a se reunirem em 03 de novembro de 2025, às 16:00 horas, em 1ª (primeira) convocação, de modo exclusivamente digital, conforme abaixo mencionado ("Assembleia Geral"), para examinarem, discutirem e deliberarem sobre as seguintes matérias da ordem do dia: (i) Aprovar a concessão de *waiver*, a fim de não configurar um Evento de Vencimento Antecipado não Automático, conforme previsto na Cláusula 6.1.3., subitem "xxv" do Termo de Securitização, em razão do descumprimento do Saldo Mínimo (conforme definido na Cessão Fiduciária) nos meses de abril, maio e junho de 2025; (ii) Aprovar a concessão de *waiver*, em razão do não atendimento do ICSD Mínimo referente ao primeiro trimestre de 2025 e ao segundo trimestre de 2025, a fim de não configurar um Evento de Vencimento Antecipado não Automático, conforme previsto na Cláusula 6.1.3., (c) item "xxxiv" do Termo de Securitização; (iii) Deliberar sobre a ratificação de que, em conformidade com a Cláusula 5.1 da Cessão Fiduciária de Recebíveis Conta Vinculada (conforme definido no Termo de Securitização), o registro da referida Cessão Fiduciária deve ser realizado exclusivamente perante o Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, afastando-se qualquer interpretação diversa decorrente da definição constante nas Notas Comerciais que faça referência a outros cartórios, em especial os localizados no Estado do Tocantins, permanecendo válido e eficaz o registro já efetivado em São Paulo; (iv) Aprovar a concessão de *waiver*, a fim de não configurar um Evento de Vencimento Antecipado não Automático, conforme previsto na Cláusula 6.1.3., subitem "vi" da Nota Comercial, em razão do cumprimento intempestivo das obrigações dispostas nos subitens "xxvi" e "xxvii" da Cláusula 7.1.1 da Nota Comercial; (v) A autorização para que a Securitizadora e o Agente Fiduciário possam praticar todos os atos, bem como firmar todos e quaisquer documentos necessários à realização, formalização e efetivação das deliberações previstas na ata. **Instruções Gerais:** A participação e a votação na Assembleia Geral serão realizadas à distância, por videoconferência via plataforma Microsoft Teams, coordenada pela Emissora, cujo link de acesso será disponibilizado oportunamente, seguindo as disposições estabelecidas na Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), conforme em vigor. Os Titulares dos CRI poderão optar por exercer o seu direito de voto, sem necessidade de ingressar na videoconferência, enviando a correspondente Instrução de Voto à distância à Emissora, para o e-mail juridico@canalsecuritizadora.com.br, com cópia para o Agente Fiduciário, no correio eletrônico: af.assembleias@oliveiratrust.com.br, preferencialmente, em até 2 (dois) Dias Úteis de antecedência em relação à data de realização da Assembleia Geral. A instrução de voto deverá: (i) estar devidamente preenchida e assinada pelos Titulares dos CRI ou por seu representante legal, de forma física ou eletrônica, com ou sem certificado digital no padrão ICP-Brasil; (ii) ser enviada com a antecedência acima mencionada, e (iii) no caso de o Titular de CRI ser pessoa jurídica, ser enviada acompanhada dos instrumentos de procuração e/ou contrato ou estatuto social que comprove os respectivos poderes. Uma vez estabelecida a participação e o voto à distância durante a Assembleia Geral por meio de sistema eletrônico, em linha com o item "II" do Art. 71 da Resolução CVM 81, os votos dos Titulares de CRI presentes na Assembleia Geral serão computados mediante sua manifestação na Assembleia Geral, na plataforma Microsoft Teams. Adicionalmente, os Titulares de CRI que pretendem participar da Assembleia Geral deverão realizar o depósito dos seguintes documentos até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia Geral: (i) quando pessoa física, documento de identidade; (ii) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e/ou documentos que comprovem a representação do Titular de CRI; e (iii) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia Geral, obedecidas as condições legais. Com o objetivo de dar celeridade ao processo e facilitar os trabalhos da Assembleia Geral, o instrumento de mandato pode, a critério do Titular de CRI, ser encaminhado para o correio eletrônico do Agente Fiduciário (af.assembleias@oliveiratrust.com.br) e da Securitizadora (juridico@canalsecuritizadora.com.br). Os termos utilizados neste edital de convocação, iniciados em letras maiúsculas, que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Termo de Securitização e nos demais documentos da operação. São Paulo, 14 de outubro de 2025. Atenciosamente,

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO - Amanda Regina Martins - Diretora de Securitização

